



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 420 DE 31 DE JULHO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 01/08/24
ÀS 14:32 HORAS

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 320.000,00 E RENDIMENTOS AUFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Povo do Município de Muzambinho por meio de seus representantes constituídos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e rendimentos para APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO, sendo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e rendimentos de R\$ 15.342,76 (quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) em cumprimento à RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.728 DE 05 DE MAIO DE 2023 e R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e rendimentos de R\$ 1.728,17 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) em cumprimento à RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.479 DE 30 DE ABRIL DE 2024 que estabelece o repasse para a Entidade acima mencionada que tem sua finalidade definida o reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na política de apoio e fortalecimento da rede de cuidado à pessoa com deficiência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais para fins de custeio será elaborado Termo de Fomento elaborado com Plano de Trabalho para a Entidade acima citada.

Art. 2º - O valor constante do art 1º será incorporado na seguinte programação:

02.07-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.302.1003	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	
10.302.1003-2.146	MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00	Contribuições.....	117.737,86
POR SUPERAVIT.....	FONTE 26210000000	
3.3.50.41.00	Contribuições.....	57.604,90
POR ANULAÇÃO FICHA 635.....	FONTE 16210000000	
3.3.50.41.00	Contribuições.....	161.728,17
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	FONTE 16210003210	

Parágrafo único – Fica criado o elemento de despesa 335041 “Contribuições” no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Artigo 2º desta Lei até o mesmo valor do crédito.

Art. 4º. Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.728 DE 05 DE MAIO DE 2023 referido nos artigos 1º e 2º e rendimentos auferidos no exercício de 2023, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit auferido na fonte de recursos 26210000000 no valor de R\$ 117.737,86 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) e o restante de R\$ 42.262,14 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) e rendimentos de R\$ 15.342,76 (quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) será utilizada a anulação da ficha 635 com a fonte 16210000000; E para fazer frente à abertura do crédito adicional especial RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.479 DE 30 DE ABRIL DE 2024 fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação auferido na fonte de recursos 16210003210 no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) mais rendimentos de R\$ 1.728,17 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).

Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
10	SAUDE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

etc



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.302.1003	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	
10.302.1003-2.146	MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00	Contribuições.....	57.604,90
POR ANULAÇÃO FICHA 635.....		FONTE 16210000000

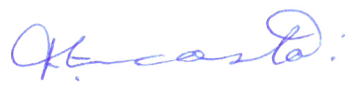
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 31 de julho de 2024


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município de 2024 no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) em atendimento à Lei nº 3.689 de 05/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 especificamente o Artigo 42 (A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ Único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos).

O respectivo Crédito Especial se faz necessário visto que na Lei Orçamentária LOA 2024, a contribuição para APAE – ASSOCIAÇÃO PARA PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONIAS DE MUZAMBINHO não estava contemplada no orçamento 2024 visto se tratar de um repasse através da RESOLUÇÃO SES Nº 8.728 DE 05 DE MAIO DE 2023 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.479 DE 30 DE ABRIL DE 2024, cada uma de valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) mais rendimentos para reforço do custeio de ações e serviços de Saúde, na Política e Fortalecimento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, de Estabelecimento de Saúde e Municípios de Minas Gerais. Salienta-se que a anulação da ficha 635 não onera o Orçamento vigente visto que está sendo utilizada a anulação de uma dotação orçamentária já existente e também cumpre o Artigo 41, Inciso I da Lei 4.320 de 17/03/1964 onde " Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica."

Especificamente na anulação da dotação cumpre esclarecer que o valor de R\$ 42.262,14 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) mais rendimentos auferidos de R\$ 15.342,76 (quinze mil, trezentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) será anulada a ficha 635, com isso não acarretando prejuízos à execução do orçamento 2024.

Estando justificado o Projeto de Lei de crédito adicional especial, ora enviado a essa Casa Legislativa, aguardamos sua aprovação, **em regime de urgência.**

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/165/2024

31 de julho de 2024

Exmº Sr. Roosevelt Pereira de Paula
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 03/08/24
ÀS 14.32 HORAS

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 320.000,00 E RENDIMENTOS AUFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito